



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUN. M. LOBATO  
FLS. 02  
14

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 29, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
<b>PROTOCOLO</b>
Nº <u>524/21</u> <u>17/11/2021</u>

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Programa: 10.301. 0012.1009.0000 Investimentos na Saúde  
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Valor: 121.000,00  
Recursos: Federal (FR/CA 05.301)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 07 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE EXECUTORA: 01 07 01 SETOR DE AGRICULTURA  
Programa: 20.606. 0016.1012.0000 Investimentos na Agricultura  
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Valor: 478.500,00  
Recursos: Federal (FR/CA 05.100)

Art. 2º O presente credito adicional especial será coberto com o excesso de arrecadação dos recursos do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, Proposta nº 12518.183000/1210-08 e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convenio 911673/2021.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 16 de novembro de 2021.

**LIDO EM**

22/11/2021

Ver. Allan Rached Azevedo  
Presidente da Câmara

Edmar José de Araújo  
Prefeito

**APROVADO**

S.S. 25  
Allan Rached Azevedo  
Presidente Da Câmara

25/11/21

Ver. Allan Rached Azevedo



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMERA MUN. M. LOBATO  
FLS. 03  
18

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: [fazenda@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:fazenda@monteirolobato.sp.gov.br)

Monteiro Lobato, 16 de novembro de 2021.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial.

A abertura deste crédito adicional é referente à:

- ✓ Proposta de aquisição de Equipamento / Material Permanente nº 12518.183000/1210-08 do Ministério da Saúde – Fundo Nacional da saúde, destinado para Unidade Básica de Saúde, (**ficha de despesa vai ser criada após sanção da Lei**). Não haverá utilização de recursos do município.
- ✓ Aquisição de Caminhão Caçamba zero km, convenio 911673/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, (**ficha de despesa vai ser criada após sanção da Lei**). Recursos do município no valor de R\$ 68.500,00 (ficha de despesa 196).

Por esses motivos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, segura de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

**APROVADO**

S.S. 25 / 11 / 2021

  
Edmar José de Araújo

Prefeito Municipal

Ver. Allan Rached Azevedo  
Presidente Da Câmara